



PROCESSO Nº 2022/77011/000369

SGD:2022/77019/018513

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de Aparelhos de Ar condicionado para o Teatro de Bolso do Memorial Coluna Prestes.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os aparelhos de ar condicionado do Teatro de Bolso do Memorial Coluna Prestes não funcionam adequadamente desde 2008 e que, os reparos realizados foram simples paliativos que nunca funcionaram por mais 90 dias, se faz necessária uma aquisição de novos aparelhos mais modernos e econômicos, visando mais conforto aos usuários do espaço. Estes aparelhos foram instalados há mais de 10 anos e devido ao desgaste natural e também por se tratar de equipamentos muito antigos com longos anos de uso, esta aquisição se mostra fundamental para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas no Teatro do museu.

A aquisição de novos equipamentos de ar condicionado permitirá oferecer melhores condições de trabalho aos servidores lotados neste anexo, possibilitando uma estrutura física adequada ao bom funcionamento das atividades, o que consequentemente, refletirá positivamente na qualidade do trabalho que realizamos. Assegurando a necessidade da aquisição quando for necessário, os artigos 176 ao 178 da Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1.977, expõe:

Art .176 - Os locais de trabalho deverão ter ventilação natural, compatível com o serviço realizado.

Parágrafo único - A ventilação artificial será obrigatória sempre que a natural não preencha as condições de conforto térmico.

Art . 177 - Se as condições de ambiente se tornarem desconfortáveis, em virtude de instalações geradoras de frio ou





de calor, será obrigatório o uso de vestimenta adequada para o trabalho em tais condições ou de capelas, anteparos, paredes duplas, isolamento térmico e recursos similares, de forma que os empregados fiquem protegidos contra as radiações térmicas.

Art . 178 - As condições de conforto térmico dos locais de trabalho devem ser mantidas dentro dos limites fixados pelo Ministério do Trabalho.

Assim, além de melhorar as condições estruturais do local de trabalho dos servidores, esta ação possibilitará mais conforto para alunos, pesquisadores, turistas, artistas, visitantes e o público em geral que visitam e utilizam o espaço, com objetivo de apoiar as manifestações da Cultura do Estado do Tocantins.

Dessa forma, no intuito de melhorar a infraestrutura do local e consequentemente possibilitar mais conforto ao público usuário, esta aquisição se mostra indispensável, pois com um ambiente mais agradável, cumprirá melhor sua função de divulgar a riqueza Cultural do Tocantins.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

MATERIAIS		
Itém	Qtd	Descrição
01	04	Condicionador de Ar – Modelo: Split; Categoria: Convencional; Ciclo de Ar: Frio; Capacidade: (BTU/h): 24.000; Voltagem: 220V; Classificação Energética: A;

4- RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1** A realização da aquisição será forma imediata através da Nota de Empenho;
- 4.2** A entrega dos equipamentos será no Memorial Coluna Prestes situado à Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, em dias úteis, das 8h as 17h;
- 4.3** Para comprovação da realização da aquisição, será confiado ao atestador autorizado pela autoridade competente que fará comprovação do adequado funcionamento dos aparelhos de ar condicionado do Teatro de Bolso, nas





conformidades deste termo, sob pena de rejeição do trabalho, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal;

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização da compra, de acordo com os termos estabelecidos neste e seus consectários, com certidão expedida pelos atestadores autorizados, uma vez observado que os aparelhos são de boa qualidade, de forma satisfatória e em perfeito estado de funcionamento.

4.5 O aceite/aprovação da aquisição pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Secretaria da Cultura e Turismo - SECTUR, as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa selecionada deverá prestar os serviços de aquisição que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado neste termo e garantindo efetivo funcionamento do equipamento após a realização de sua aquisição;

5.2 A proposta deverá estar devidamente assinada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; banco; agência; conta corrente, descrição detalhada dos equipamentos e serviços; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do item; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta (mínimo 30 dias); prazo de pagamento.

5.3 A proposta deverá conter todas as despesas como fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

6- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Os materiais/equipamentos deverão ter plena garantia e qualidade, e que este após a entrega, possua a validade mínima de 06 (seis) meses, imputando-





lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela realização da compra em desconformidade com o especificado neste Termo. Neste caso, todo encargo será da CONTRATADA.

7- DO REGIME JURÍDICO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

7.2 O contrato será regido conforme a Lei 14.133/2021

8 – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a conclusão da entrega, com certidão expedida pelos atestadores autorizados, de que os aparelhos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência e que os mesmos estejam com funcionamento adequado.

8.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

8.3 No caso de descumprimento pela contratada, do estabelecido no item 8.2 deste Termo, mediante apresentação de documentos irregulares, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão de responsabilidade da contratada as correções necessárias, não lhe gerando direito a alteração de preços ou compensação financeira pela demora no pagamento;

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente informada pela Contratada;

8.5 A Secretaria da Cultura e Turismo observados os princípios do contraditório e ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência.

9- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas serão custeadas com recursos do Fundo Cultural, UG 207200, na Classificação Orçamentária do programa 13.392.1158.4157, natureza de despesa 44.90.52 e fonte 0500.





10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Realizar entrega dos materiais/equipamentos solicitados de acordo com as especificações descritas e dentro do prazo legal estipulado no contrato;
- 10.2** Fornecer a garantia dos equipamentos ofertados;
- 10.3** Manter, durante o período do fornecimento do item contratado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de contratação;
- 10.4** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;
- 10.5** Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência
- 10.6** Dar plena garantia e qualidade do material/equipamento e que este após a realização, possua a validade/garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela realização dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, caso isto aconteça, todo encargo será da CONTRATADA;
- 10.7** Observar rigorosamente as leis, normas de higiene e vigilância sanitária que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais infrações;
- 10.8** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria da Cultura e Turismo - SECTUR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta contratação;
- 10.9** Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- 10.10** Providenciar e sanar, no prazo estipulado pela contratante, prazo não superior a 5 (cinco) dias, as irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.11** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.





11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos objetos, através de servidor ou servidores designados pela contratante, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;

11.2 Interromper a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência;

11.3 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, após a conferência e atesto das notas fiscais.

11.4 Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados no fornecimento dos materiais, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades legalmente cabíveis;

11.5 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.6 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato;

11.7 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21;

11.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

11.9 Fiscalizar a execução do Contrato, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal;

11.1 Aplicar penalidades ao fornecedor por descumprimento contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

12- DAS SANÇÕES

12.1 A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:





- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multas;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos;

12.2 A multa será aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

12.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.4 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13 - DO FISCAL DO CONTRATO

- a. Os fiscais do Contrato bem como os seus respectivos suplentes, referente à presente contratação, será (ão) indicado(s) pelo Gestor da Pasta.

Palmas, 24 de novembro de 2022.

Atenciosamente:

Muriel Rodrigues Avelino
Assessor Especial

Relmivam Rodruguês Milhomem
Superintendente da Cultura

De acordo,

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Presidente

